



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23762.020458/2020-11

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: HE-UFPEL-EBSERH - 155901

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HE -UFPELE A EMPRESA BADERMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, PARA REVISÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DOS BLOCOS 1, 2 DO NOVO HOSPITAL ESCOLA UFPEL.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH - FILIAL HE-UFPEL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0023-59, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao ministério da Educação, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538 bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, representada pela sua Superintendente Substituta DANIELLE NOLASCO ZAFFALON, brasileira, portadora do RG nº **85278*** SJS/IGP e CPF nº ***.247.480-**, nomeada pela portaria SEI N.º 757, de 31 de Maio de 2021, publicado no DOU nº 1077, em 01 de junho de 2021, e pelo seu Gerente de Ensino e Pesquisa, Tiago Vieira Collares, brasileiro, portador do RG nº ***53579** e CPF nº **045715***, nomeado pela Portaria EBSERH nº 83, de 25 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1074, de 27 de maio de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: BADERMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 93.918.316/0001-48, sediada no município de Porto Alegre/RS, na Rua Quintino Bocaiuva, 694 - Conj 508 - Moinhos de Vento, Cep 90.440-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jonas Badermann de Lemos, portador da cédula de identidade nº 700856588 e CPF nº 398.105.000-25.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses, compreendendo o período de 21/06/2022 a 07/12/2022;
- b) a alteração do cronograma de execução, de conclusão e de entrega do objeto passando de 15/03/2022 para 09/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. Os valores contratuais permanecem inalterados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte De Recursos	Elemento de Despesas
10.302.5018.8585.0043	6153000300 - Teto Mac	339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Apólice do 1 Termo Aditivo (18635058), será usada para o 2º Termo Aditivo, pois a mesma tem vigência até 10/12/2023, excluindo assim, a necessidade de realizar uma nova apólice.

5. CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

5.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto 7.203/10.

6. CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE publicará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebsersh no internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pelotas/RS, 14 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Danielle Nolasco Zaffalon

Superintendente - Substituta Ebsersh

(assinado eletronicamente)

Tiago Vieira Collares

Gerente de Ensino e Pesquisa

(assinado eletronicamente)

Jonas Badermann de Lemos

Pela CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

Testemunha

Martha Regina Fagonde Maia

Assistente Administrativa

HE-UFPEL-EBSERH

(assinado eletronicamente)

Testemunha

Daniel Ferreira Votto

Assistente Administrativo

HE-UFPEL-EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **JONAS BADERMANN DE LEMOS, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferreira Votto, Assistente Administrativo**, em 15/02/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Martha Regina Fagonde Maia, Assistente Administrativo**, em 15/02/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nolasco Zaffalon, Superintendente, Substituto(a)**, em 15/02/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO VEIRAS COLLARES, Gerente**, em 15/02/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19611233** e o código CRC **D201D8BC**.

Referência: Processo nº 23762.020458/2020-11 SEI nº 19611233